DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 7 de fevereiro de 2014. | Ano I | Edição nº 176 | Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

DECRETO Nº 6764/2014

Suspende a exigibilidade do crédito tributário referente a Contribuição de Melhoria dos imóveis localizados na Rua Tenente Coronel Carlos Souza e no bairro Baixada.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDENRANDO a existência concessão de liminar em favor de contribuintes pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São João do Triunfo, determinando a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente de contribuição de melhoria, sob o argumento de que inexiste lei específica de sua instituição e concomitantemente à obra;

CONSIDERANDO a reconhecida ausência de lei específica que originou o lançamento de Contribuição de Melhoria no calçamento realizado nas vias do bairro denominado “Baixada” e na realizada na Rua Tenente Coronel Carlos Souza;

CONSIDERANDO que eventual cobrança de tributos em desacordo com os ditames legais poderia acarretar prejuízos aos cofres públicos, com o julgamento contrário em demandas propostas por contribuintes;

CONSIDERANDO a grande quantidade de impugnações administrativas apresentadas pelos contribuintes em relação ao lançamento da Contribuição de Melhoria, decorrente da valorização imobiliária ocorrida com a implantação de calçamento nas vias do bairro denominado “Baixada”;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública a anulação de atos administrativos que ofendam a legalidade (Súmula 473, do STF);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a exigibilidade do crédito tributário decorrente da Contribuição de Melhoria lançada em relação aos imóveis beneficiados com a valorização imobiliária em razão da obra de calçamento nas vias públicas do bairro “Baixada” e na Rua Tenente Coronel Carlos Souza.
Art. 2º. O Departamento de Cadastro e Tributação deverá providenciar a imediata abertura de processo administrativo tendente à revisão dos lançamentos referidos do artigo 1º, deste Decreto, nos termos em que dispõe o art. 135, da Lei nº 950, de 2005 – Código Tributário Municipal.
Art. 3º. A suspensão da exigibilidade do crédito referente ao tributo tratado neste Decreto perdurará até decisão final do processo administrativo instaurado para a sua revisão.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Triunfo, 07 de fevereiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013
São João do Triunfo - PR, 7 de fevereiro de 2014. | Ano I | Edição nº 176 | Pág. 2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO (PR), neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. DIEGO LEVANDOSKI DALAGNOL, torna público que fará realizar LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital. Convoca ainda aos demais interessados a participarem, caso não sejam cadastrados junto ao Poder Executivo, poderão fazê-lo até (3) três dias da abertura, no dia 24 de fevereiro de 2014, às 14h, em ato público, junto a Câmara de Vereadores, na Rua Alípio Antunes Ferreira, 110, São João do Triunfo.
OBJETO: Serviços de Engenharia, para acompanhamento e execução da obra da Praça da Câmara Municipal de São João do Triunfo conforme Projeto Básico aprovado.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DESTINAÇÃO: Pessoa Jurídica de Direito Privado.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 24 de fevereiro de 2014, no Secretaria da Câmara de Vereadores.
ABERTURA: Dia 24 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas na Câmara de Vereadores.
O Edital na íntegra se encontra disponível na Câmara de Vereadores, telefone (042)3447-1014, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.
São João do Triunfo (PR),06 de fevereiro de 2014.

DIEGO LEVANDOSKI DALAGNOL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 6763/2014.

SÚMULA: Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao 124º Aniversário de São João do Triunfo.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º- Fica constituída a Comissão Organizadora das Festividades alusivas ao 124º Aniversário de São João do Triunfo, que se realizarão no Parque Municipal Francisco Neves Filho, nesta Cidade, composta pelos seguintes servidores municipais: **MAURICIO SILVA TEIXEIRA, ROSITA HAUAGGE DISTEFANO E ANTONIO FRAGOSO FERNANDES.**
ART. 2º- A Comissão Organizadora terá autonomia para todos os atos referentes à Organização das Festividades alusivas ao 124º Aniversário de São João do Triunfo.

ART. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, em 07 de fevereiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110/2014

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Meio Ambiente, o funcionário **DALCION BURGINSKI DA SILVA**, portador do RG: 8.201.713-5, a partir de 03/02/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 03 de fevereiro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013
São João do Triunfo - PR, 7 de fevereiro de 2014. | Ano I | Edição nº 176 | Pág. 3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2014

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, com início em 05/02/2014 e término em 06/03/2014, ao servidor **ADAO GELINSKI**, portador do RG: 1.372.169-6, ocupante do cargo efetivo de Advogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 05 de fevereiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 10/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Vigência.....: Início: 15/01/2014 Término: 31/12/2014
Objeto.....: O município auxiliará, em caráter suplementar, a AUNITRIUNFO no custeio do transporte dos estudantes universitários residentes em São João do Triunfo/PR, até as Instituições de Ensino Superior localizadas nas cidades de União da Vitória/PR, Porto União/SC, Irati/PR, Canoínhas/SC e São Mateus do Sul/PR. Para execução do objeto previsto o Município repassará a AUNITRIUNFO a quantia de 23.000 (vinte e três mil) litros de combustível tipo (óleo diesel) durante o ano letivo de 2013.

São João do Triunfo, 15 de Janeiro de 2013.
Marcelo Hauagge Distéfano – Prefeito

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.